Boletim de Serviço Eletrônico em 30/10/2023

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA
Rua Melanie Granier, 51 , Centro, Bagé/RS - CEP 96400-500
Telefone: (53) 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

PORTARIA Nº 1653, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, que estabelece orientações quanto à jornada de trabalho e ao controle de frequência, a Portaria SRT/MGI nº 5.503, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2023, que estabelece orientações acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano, e a Portaria nº 1.876, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 31 de outubro de 2022, que estabeleceu o Calendário Acadêmico 2023 na UNIPAMPA;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações no âmbito da Universidade Federal do Pampa acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se aos servidores públicos, contratados temporários e estagiários.

Art. 2º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 02 a 05 de janeiro de 2024.

§ 1º Os pró-reitores e diretores de campus devem organizar o funcionamento de seus respectivos setores e unidades de trabalho durante o recesso, definindo o revezamento das equipes, entre os dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 12 de setembro de 2018, a partir do dia 01 de novembro de 2023 até 31 de maio de 2024, nos seguintes termos:

I - para os servidores que exercem as suas atividades presencialmente, e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade; e

II - para os servidores que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso, no período estabelecido no § 2º, sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

§ 4º A compensação de horário é limitada a:

I - 2 (duas) horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - 1 (uma) hora diária, para os estagiários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roberlaine Ribeiro Jorge
Reitor

Assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, **Reitor**, em 30/10/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1286968** e o código CRC **F7255F07**.

Referência: Processo nº 23100.015223/2020-09 SEI nº 1286968